



## Índice

<b>CHEFIA DE GABINETE</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI Nº 020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.</b> .....	2
<b>COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	4
<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	4
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	4

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA****PORTARIA Nº 146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

criação de material impresso e de mídia para divulgação nos meios de comunicação local e redes sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023. João Lisboa, 11 de dezembro de 2023. VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: oiulfuyzwl20231214101231

**LEI**

**LEI Nº 020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024. A Câmara de JOÃO LISBOA, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 125.200.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 125.200.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos mil reais). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

**ESPECIFICAÇÕES**

**VALORES I-RECEITA DO TESOUREO**

**PORTARIA Nº 146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
CRIAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq), que tem por finalidade formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual incluindo o microplanejamento no nível municipal. A Comissão será composta pelos seguintes membros: I – CICERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; II – GRACIELE CRISTINA CORDEIRO TORRES - Representante da Secretaria Municipal da Saúde; III – ANA CLEIDE GOMES DA SILVA – Representante do Setor de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde; IV – MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA – Representante do Programa de Saúde na Escola; V – ERICA REJANE MATIAS FERREIRA – Representante da Central Municipal de Vacinação; VI – JOÃO FEITOSA DOS ANJOS – Representante do Setor de Endemias do Município; VII – VALDIRENE M. SANDES – Representante da Comunidade; VIII – CARLA KARINNE LIMA DA SILVA – Representante do setor de Epidemiologia do Município; IX – ANA CRISTINA EPAMINONDAS COSTA – Representante da Secretaria de Educação; X – VALDILENE MILHOMEM MOTA BATSTA – Representante da Secretaria de Assistência Social. Art. 2º - Compete a Comissão do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq): Definição de ações prioritárias; Elaboração de documentações específicas; Formação de equipes e identificação de das necessidades da população relacionadas a vacinação; Acompanhamento de recursos financeiros de acordo com as necessidades do período; Em âmbito educacional determinar o melhor período para desenvolvimento de ações; Incorporação das atividades na pauta educacional; Articulação e integração para atender as diversas populações; Mobilização social, elaboração e





	53.461.000,00	
1 - RECEITAS CORRENTES		
48.781.000,00	1.1 - Receita	
Tributária	5.400.000,00	
1.2 - Receita de Contribuições		
320.000,00	1.3 - Receita	
Patrimonial	384.500,00	
1.6 - Receita de Serviços		
10.000,00	1.7 - Transferências	
Correntes	42.664.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes		
2.500,00	2 - RECEITAS DE	
CAPITAL		
4.680.000,00	2.4 - Transferências de	
Capital	4.680.000,00	II -
RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS		RECEITAS
ESPECIAIS	79.357.000,00	DE
RECEITAS RETIFICADORAS DO		FUNDS
FUNDEB	(7.618.000,00)	ESPECIAIS
RECEITAS TOTAL.....R\$		RECEITAS
125.200.000,00	Art. 4º - A despesa, no mesmo	RETIFICADORAS
	valor da receita é fixada em R\$ 125.200.000,00 (cento e	DO
	vinte e cinco milhões, duzentos mil reais), assim	FUNDEB
	desdobrados:	RECEITAS TOTAL.....R\$
	I - No Orçamento Fiscal, em R\$	125.200.000,00
	96.400.000,00 (noventa e seis milhões, quatrocentos mil	Art. 4º - A despesa, no mesmo
	reais);	valor da receita é fixada em R\$ 125.200.000,00 (cento e
	II - No Orçamento da Seguridade Social, em	vinte e cinco milhões, duzentos mil reais), assim
	R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos mil	desdobrados:
	reais);	I - No Orçamento Fiscal, em R\$
	Art. 5º - A despesa será realizada com observância	96.400.000,00 (noventa e seis milhões, quatrocentos mil
	da programação constante dos quadros que integram esta	reais);
	lei, apresentando o seguinte desdobramento	II - No Orçamento da Seguridade Social, em
ESPECIFICAÇÕES	VALORES I -	R\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos mil
RECURSOS DO	TESOURO	reais);
31.900.000,00	1 - DESPESAS	Art. 5º - A despesa será realizada com observância
CORRENTES		da programação constante dos quadros que integram esta
20.414.000,00	2 - DESPESAS DE	lei, apresentando o seguinte desdobramento
CAPITAL	10.986.000,00	ESPECIFICAÇÕES
3	RESERVA	RECURSOS DO
CONTINGÊNCIA		TESOURO
500.000,00	II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS	31.900.000,00
FUNDOS ESPECIAIS		CORRENTES
93.300.000,00	04 - JOÃO LISBOA	20.414.000,00
FUNDEB		CAPITAL
64.500.000,00	06 - FUNDO MUNICIPAL DE	3
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.800.000,00	CONTINGÊNCIA
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		500.000,00
24.000.000,00	DESPESA TOTAL.....	II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS

.....R\$	125.200.000,00	III
- RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00.11		
- CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA		
3.000.000,00	01.10 - GABINETE DO	
	PREFEITO	
840.000,00	03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ADMINISTRAÇÃO	E
	MODERNIZAÇ	5.800.000,00
	04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E	
	ORÇAMENTO	
3.800.000,00	05.10 - SECRETARIA DE	
	SAÚDE	
100.000,00	06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	
	SOCIAL	
50.000,00	07.10 - SECRETARIA DE INFRA-	
	ESTRUTURA	
11.000.000,00	08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	AGRICULTURA E PRODUÇÃO	
1.600.000,00	09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES	
	TURISMO E LAZER	
1.240.000,00	10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	MEIO AMBIENTE E RECURSOS	
	H	1.800.000,00
	11.10 -	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1.350.000,00	12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	GOVERNO	E
	PROJETOS	
	ESTRATÉ	240.000,00
	13.10 -	
	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
300.000,00	14.10 - SECRETARIA DE	
	EDUCAÇÃO	
280.000,00	20.04 - FUNDEB	
64.500.000,00	30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE	
	SAÚDE	
24.000.000,00	40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.800.000,00	99.10 - RESERVA DE	
	CONTIGÊNCIA	
500.000,00		TOTAL DAS
		UNIDADES.....R\$
125.200.000,00	Parágrafo único - Integram o	
	Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do	
	Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas	
	a título de aumento de capital, subvenção econômica e	
	prestação de serviços.	Art. 6º - Ficam
		aprovados os orçamentos das entidades autárquicas,
		fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo





Municipal, em importância para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

## CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares via decretos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964. I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; IV – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001; Art. 8º - Remanejar por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024. Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário. Art. 12º As Metas Fiscais de Receitas e

Despesas e os Resultados Primários apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024. Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, aos 07 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
VILSON SOARES  
FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias

Código identificador: xxasc3a9u0j20231214121243

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16.12.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA ANA HELENA CALIXTO (LOTE 01). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a adição 24,83% (vinte e quatro, vírgula oitenta e três por cento) ao valor do contrato original, firmado entre as partes em 16/12/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO - O presente Termo Aditivo tem o valor de R\$ 205.332,66 (duzentos e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais, e sessenta e seis centavos), correspondentes ao acréscimo de 24,83% (vinte e quatro, vírgula oitenta e três por cento), conforme planilha em anexo, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA





TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0004.1-056 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais 4.4.90.51 – Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: SW1S20Vpy8b1





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

